



Ministério das Cidades  
Secretaria Nacional de Habitação

## ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 1 - DPSM-SNH-MCID

### INDICAÇÃO DE FAMÍLIAS CUJO REASSENTAMENTO SE FAÇA NECESSÁRIO PARA VIABILIZAR A OPERAÇÃO DOS DIQUES EM ÁREAS IMPACTADAS PELA CALAMIDADE PÚBLICA DOS MESES DE ABRIL E MAIO DE 2024 NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1. Fica estabelecida a orientação normativa do Departamento de Produção Social da Moradia, da Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades, com o objetivo de definir os documentos a serem apresentados, pelo ente público municipal, para a indicação das famílias cujo reassentamento se faça necessário para viabilizar a operação dos diques em áreas impactadas pela situação de emergência ou de estado de calamidade pública dos meses de abril e maio de 2024 no Estado do Rio Grande do Sul, nos termos da Portaria MCID nº 682, de 12 de julho de 2024, art. 3º, § 1º, alínea b, para fins de análise técnica para o atendimento habitacional pelo Programa Minha Casa, Minha Vida.
2. Deverão ser apresentados, pelo ente público municipal, o conjunto dos documentos indicados a seguir:
  - 2.1. Relatório, assinado pelo responsável técnico, atestando a necessidade de reassentamento para viabilizar a operação dos diques em áreas impactadas pela calamidade contendo, no mínimo:
    - I - Contextualização: Breve contextualização da situação de ocupação das áreas de operação dos diques.
    - II - Indicação de poligonal (is): Indicação de poligonal(is) georreferenciada(s) da(s) área(s) a ser(em) desocupada(s) para viabilizar a operação dos diques, com justificativa da necessidade de realocação de famílias.
    - III - Indicação das edificações existentes na poligonal: indicar em mapa georreferenciado as edificações existentes dentro da poligonal a ser desocupada, com numeração de referência para vinculação com cadastro das famílias.
    - IV - Relatório Fotográfico: apresentação de relatório fotográfico da situação atual, apresentando a situação geral da área.
  - 2.2. Cadastro das famílias que vivem nas edificações a serem removidas, conforme Anexo I.
  - 2.3. Declaração de Responsabilidade de monitoramento das áreas desocupadas de forma a impedir a sua reocupação, conforme Anexo II.
  - 2.4. Informações adicionais julgadas pertinentes.
3. O relatório deverá ser encaminhado por ofício assinado pelo responsável legal do ente federativo para o correio eletrônico [mcmvreconstrucaors@cidades.gov.br](mailto:mcmvreconstrucaors@cidades.gov.br).

#### Anexo I - Relação de Beneficiários

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS								
UNIDADES HABITACIONAIS						SITUAÇÃO DO IMÓVEL		
ITEM	NOME	CPF	NIS	ENDEREÇO	BAIRRO	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	SITUAÇÃO DA HABITAÇÃO(2)	CONCLUSÃO DO LAUDO TÉCNICO DE

									ENGENHARIA(3)
<p>Local, data.</p> <p>Nome e assinatura do(a) responsável pela secretaria responsável</p> <p>Nº do CPF do(a) responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social</p>									
<p>Secretaria municipal responsável</p> <p>Nome e assinatura do(a) responsável técnico pela avaliação da situação do imóvel</p> <p>Nº do CREA ou CAU e nº do CPF do(a) responsável técnico pela avaliação da situação do imóvel</p> <p>Cargo ou função do(a) responsável técnico pela avaliação da situação do imóvel</p>									
<p>Nome e assinatura do(a) responsável legal do ente federativo</p> <p>Nº do CPF do(a) responsável legal</p> <p>Cargo ou função do(a) responsável legal</p>									
<p>Notas:</p> <p>1 - Coordenadas Geográficas: em Graus Decimais e DATUM WGS 84;</p> <p>2 - Situação da Habitação: I - Destruída; II - Interditada definitivamente; <b>III. A ser removida para operação de dique.</b></p> <p>3 - Conclusão do Laudo Técnico de Engenharia (se for o caso): I - Condenada; II - Não Condenada; III. A ser removida para operação de dique.</p>									

## Anexo II - Declaração de Responsabilidade

Declaro que, para o atendimento pelo Ministério das Cidades – MCID de demanda de provisão habitacional de unidades habitacionais **cuja remoção se faça necessária para viabilizar a operação dos diques** em áreas impactadas pela situação de emergência ou de estado de calamidade pública dos meses de abril e maio de 2024 no Estado do Rio Grande do Sul, reconhecido pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, o \_\_\_\_\_ (município) responsabiliza-se por monitorar as áreas desocupadas de forma a impedir a reocupação das áreas de operação dos diques definitivamente.

Local, data.

Nome e assinatura do responsável legal do ente federativo

Nº do CPF do responsável legal

Função do responsável legal

(assinado eletronicamente)  
**ALESSANDRA D'AVILA VIEIRA**

## Diretora do Departamento de Produção Social da Moradia

De acordo.

(assinado eletronicamente)  
**HAILTON MADUREIRA DE ALMEIDA**  
Secretário Nacional de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra D'avila Vieira, Diretora de Produção Social da Moradia**, em 18/07/2024, às 19:06, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Hailton Madureira de Almeida, Secretário Nacional de Habitação**, em 18/07/2024, às 19:53, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5209375** e o código CRC **B8297697**.